DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro do Piauí – PI, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME: NOME:

ID: 432A1672B2674

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 259/2026

São Pedro do Piauí, 06 de novembro de 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL DE VIGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí **LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR** , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Fica CONCEDIDO ao servidor **FRANCISCO LYNDON JOHNSON OLIVEIRA DE ALENCAR SEGUNDO**, CPF nº **023.xxx.xxx-58**, a vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Vigia da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí -PI a partir do dia 06 de novembro de 2026.

Art. 2º- Fica declarado a vacância do Cargo acima especificado, na forma da prevista no art. 43, inciso VIII da Lei Municipal 102/1996, de 16 de dezembro de 1993 e art. 33 da Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em virtude de nomeação para outro Cargo Público Inacumulável.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ID: AC7667722FBE4

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ

DECRETO Nº 74, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 430.196,03 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Três Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 576, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 430.196,03 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Três Centavos), para reforço das dotações discriminadas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, em 30 de outubro de 2026.

Lindomar Goncalves de Alencar: 80192360310

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 , de 30 de Outubro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

02.01.04.122.0002.2041	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	720,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.360,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**4.080,00**
08.01.04.122.0002.2320	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**3.500,00**
02.01.04.122.0002.2045	**Encargos com Publicações e Publicidade Oficial**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.000,00**
02.02.04.122.0002.2040	**Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento**	
3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.14	Diárias - Civil	80,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.080,00**
10.01.04.122.0002.2049	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.040,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**22.440,00**
06.01.04.123.0002.2081	**Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		**100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 , de 30 de Outubro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
08.01.15.452.0011.2322	**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**19.000,00**
09.01.27.812.0013.2650	**Apoio e Realização de Atividades Esportivas**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**300,00**
TOTAL DO ANEXO		**430.196,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 ,DE 30 de Outubro de 2026
ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

08.01.04.122.0002.2320	**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
02.02.04.122.0002.2040	**Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento**	
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	80,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**80,00**
10.01.04.122.0002.2049	**Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**10.200,00**
13.01.26.122.0002.2083	**Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	850,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**3.150,00**
02.02.04.121.0002.2046	**Realização de Concurso Público**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
501	Outros Recursos Não Vinculados	
TOTAL DA AÇÃO		**100,00**
03.02.12.361.0004.2201	**Remuneração de Profissionais da Educação Básica do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 , de 30 de Outubro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

07.01.20.122.0002.2501	**Manutenção da Secretaia Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**	
3.3.90.30	Material de Consumo	4.346,03
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**4.346,03**
03.02.12.361.0004.2203	**Manutenção e Desenvolvimento do ensino fundamental - FUNDEB 30%**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	300.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.400,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
TOTAL DA AÇÃO		**321.400,00**
04.01.10.301.0005.2160	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.800,00**
04.01.10.302.0005.2187	**Manutenção do CAPS**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento ...	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
13.01.26.782.0007.2610	**Manutenção de Estradas Vicinais**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
TOTAL DA AÇÃO		**20.000,00**
08.01.15.451.0008.1320	**Construção, Recuperação e Manutenção de Obras e Logradouros Públicos**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**850,00**
13.01.15.452.0008.2652	**Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**20.300,00**
08.01.15.452.0008.2321	**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	

(Continua na página seguinte)

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 ,DE 30 de Outubro de 2026

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

TOTAL DA AÇÃO		**200.000,00**
03.02.12.361.0004.2203	**Manutenção e Desenvolvimento do ensino fundamental - FUNDEB 30%**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
TOTAL DA AÇÃO		**12.000,00**
03.01.12.361.0004.2202	**Manutenção do Sistema Municipal de Ensino**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	13.246,03
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.200,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	20.300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**62.746,03**
03.02.12.365.0004.1615	**Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas da Educação Infantil - FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	9.400,00
543	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaar	
TOTAL DA AÇÃO		**9.400,00**
03.02.12.366.0004.2204	**Remuneração de Profissionais da Educação Básica - EJA - FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
541	Transferências do Fundeb - Complementação da União - Vaaf	
TOTAL DA AÇÃO		**100.000,00**
04.01.10.301.0005.2186	**Manutenção das Ações de Estratégia Saúde da Família - ESF**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
605	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento ...	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
04.01.10.301.0005.2160	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	720,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**720,00**
04.01.10.301.0005.1160	**Construção. Ampliação e Recupeção de UBS**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 74/2026 ,DE 30 de Outubro de 2026

ANEXO II - RELAÇÃO DE ANULAÇÕES

500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.300,00
500	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DA AÇÃO		**1.800,00**
08.01.15.452.0008.2321	**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
751	Recursos da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública...	
TOTAL DA AÇÃO		**5.000,00**
TOTAL DO ANEXO		**430.196,03**

Lindomar Goncalves de Alencar:80192360310

LINDOMAR GONCALVES DE ALENCAR

Gestor(a). CPF:801.923.603-10

ID: B679FAE7BA0F4

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ

DECRETO Nº 75, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 169.666,27 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, II, da Lei nº 576, de 22 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 169.666,27 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço da dotação discriminadas no anexo I do presente decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificados nas seguintes Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; 720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997; 750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, em 30 de outubro de 2026.

Lindomar Goncalves de Alencar: 80192360310

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PIAUI
Endereço: Avenida Presidente Vargas,531,CENTRO, 64430-000, Sao Pedro do Piaui-PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76

DECRETO Nº 75/2026 , de 30 de Outubro de 2026
ANEXO I - RELAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

02.02.28.846.0003.2042	**Encargos com o PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00
720	Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Pet...	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	
TOTAL DA AÇÃO		**500,00**
04.01.10.301.0005.2655	**Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde de acordo com o Programa Previne Brasil**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**40.000,00**
04.01.10.301.0005.2189	**Manutenção do CEO**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**11.000,00**
04.03.10.302.0005.2196	**Manutenção do Hospital Municipal**	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**80.000,00**
04.01.10.302.0005.2521	**Manutenção do SAMU**	
3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo ...	
TOTAL DA AÇÃO		**10.000,00**
13.01.26.782.0007.2610	**Manutenção de Estradas Vicinais**	

(Continua na página seguinte)